PROGRAMA ASSEMBLEIA CULTURAL

PROJETO ZÁS

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 6, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2026.

A Secretaria da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais (ALMG), no uso de suas atribuições, torna público que estarão abertas, de **23/11/2026** a **8/12/2026**, as inscrições para o processo de seleção pública do **Projeto Zás**, integrante do Programa Assembleia Cultural, nos termos deste edital e observadas as disposições da Deliberação nº 2.852, de 2024.

O **Projeto Zás** é composto de uma série de espetáculos de música, teatro, dança, entre outros, realizados no Teatro da Assembleia, com o objetivo de incentivar a diversidade de linguagens e manifestações das artes cênicas e música popular.

1 – DA FINALIDADE

1.1 – Este edital tem por finalidade selecionar **artistas com trabalhos autorais, independentes ou com performances inovadoras**, para a realização de *shows* de música e espetáculos de dança, teatro e outros, no Teatro da Assembleia, mediante assinatura de **Termo de Execução Cultural**.

1.1.1 – O Teatro da Assembleia, integrante do Espaço Político-Cultural Gustavo Capanema – EPC –, está localizado na Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais – Palácio da Inconfidência, Rua Rodrigues Caldas, nº 30, térreo, Bairro Santo Agostinho, Belo Horizonte.

1.2 – **Os eventos ocorrerão em 2027** e as propostas serão apresentadas e selecionadas de acordo com as regras e critérios estabelecidos neste edital e na Deliberação nº 2.852, de 2024.

2 – DAS OPORTUNIDADES

2.1 – Serão oferecidas oportunidades para **artistas mineiros** com trabalhos autorais, independentes ou performances inovadoras, interessados em realizar **espetáculos de artes cênicas ou *shows* de música**, no Teatro da Assembleia.

2.2 – As vagas serão distribuídas nas seguintes modalidades:

a) **Modalidade I** – *Show* de música (infantil e adulto), exceto erudita: **13 vagas**

b) **Modalidade II** – Teatro Adulto/Contação de histórias: **8 vagas**

c) **Modalidade III** – Teatro infantil/Contação de histórias: **3 vagas**

d) **Modalidade IV** – Mágica/*Stand-up Comedy*/Performance: **2 vagas**

e) **Modalidade V** – Dança: **7 vagas**

2.3 – Na hipótese de não haver inscritos ou de não haver propostas aprovadas em número suficiente para preenchimento das vagas em uma determinada modalidade, as vagas remanescentes poderão ser, a critério da ALMG, redistribuídas entre os participantes aprovados em outra categoria ou em outra modalidade, observada a ordem de classificação.

2.4 – Os artistas ou grupos selecionados deverão celebrar, com a ALMG, **Termo de Execução Cultural**, instrumento de fomento à cultura pertinente ao Projeto Zás, que indicará a data do espetáculo ou *show* e as obrigações de cada uma das partes celebrantes.

2.5 – Os selecionados que celebrarem o Termo de Execução Cultural receberão, como **ajuda de custo** para realização do espetáculo ou *show,* **valor correspondente a R$ 2.647,40** (dois mil seiscentos e quarenta e sete reais e quarenta centavos), resultado da aplicação do fator multiplicador previsto no Anexo da Deliberação nº 2.852, de 2024, sobre o índice básico a que se refere o art. 5º da Lei nº 16.833, de 2007, vigente na data de publicação deste edital.

2.6 – O valor supracitado será transferido para **conta-corrente de titularidade da pessoa jurídica ou da pessoa física inscrita**.

3 – DAS APRESENTAÇÕES

3.1 – Os espetáculos e *shows* do **Zás**, realizados às **quintas-feiras, às 19h30, no Teatro da Assembleia**, terão, obrigatoriamente, as seguintes características:

a) apresentação **única**;

b) duração **mínima de 45 minutos** e **máxima de 60 minutos**.

3.2 – Os eventos são sempre **gratuitos** e abertos ao público.

3.3 – As apresentações serão gravadas, editadas e transmitidas pela TV Assembleia, por meio do programa Zás, salvo em caso de ocorrência de problemas técnicos que impossibilitem a gravação ou edição do programa.

4 – DA PARTICIPAÇÃO

4.1 – Podem apresentar propostas as **pessoas físicas residentes em Minas Gerais** ou as **pessoas jurídicas constituídas no Estado**.

4.2 – É vedada a participação neste processo seletivo de:

a) membro da comissão organizadora deste edital, criada pela Portaria DGE nº 39, de 2026;

b) agentes culturais diretamente envolvidos na etapa de proposição técnica da minuta deste edital ou na etapa de julgamento de recursos;

c) parecerista contratado para avaliar as propostas;

d) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público da ALMG, desde que este seja integrante da comissão organizadora;

e) proposta contemplada na seleção artística do Projeto Zás 2026, regida pelo Edital nº 1, de 2026.

4.3 – O **servidor da ALMG (ativo ou inativo)** poderá participar deste processo seletivo desde que assine *Declaração de Ciência e Renúncia*, disponível para consulta no Anexo VI, em que recusa formalmente o recebimento da verba de fomento descrita no item 2.5 e declara ciência das vedações e limites à participação previstos na Lei Federal nº 14.903, de 2024 e, em especial, o previsto na Deliberação da Mesa nº 2.851, de 2024, que contém o Código de Ética Funcional da Assembleia Legislativa de Minas Gerais.

5 – DAS INSCRIÇÕES

5.1 – As inscrições são **gratuitas** e serão realizadas **exclusivamente por meio da página do Programa Assembleia Cultural** (almg.gov.br/selecaocultural), no *site* da Assembleia Legislativa de Minas Gerais – ALMG.

5.2 – O processo de inscrição compreenderá **duas etapas obrigatórias** e complementares:

I – **Pré-inscrição** – de **23/11/2026 a 8/12/2026** – realizada por meio de formulário eletrônico a ser disponibilizado na página do Programa Assembleia Cultural, a partir do primeiro dia de inscrição.

II – **Apresentação da proposta** – **até o dia 13/12/2026** – a ser realizada somente pelos proponentes com pré-inscrição confirmada pela comissão organizadora e mediante *upload* (salvamento) dos arquivos referentes à proposta no *webdrive* institucional da ALMG.

5.2.1 – Para realizar a etapa de **pré-inscrição**, o interessado deverá:

a) acessar a página do Programa Assembleia Cultural (almg.gov.br/selecaocultural) e, na seção destinada ao **Projeto Zás**, clicar em **PRÉ-INSCRIÇÃO**;

b) **seguir as instruções de preenchimento** contidas na página do formulário e inserir os dados solicitados conforme exigido pelo edital e pelo sistema;

c) enviar o formulário e aguardar o recebimento, **em até 2 (dois) dias úteis,** do *e-mail* de **confirmação da pré-inscrição**, a ser enviado pela comissão organizadora, informando as credenciais e procedimentos necessários para realização da segunda etapa da inscrição.

5.2.2 – Para realizar a etapa de **apresentação da proposta**, o pré-inscrito deverá:

a) utilizar o *link* e a senha recebidos no *e-mail* de confirmação da pré-inscrição para acessar a sua pasta individual no *webdrive* da ALMG;

b) fazer o *upload* (salvamento) de todos os arquivos referentes à proposta exigidos pelo edital, observando rigorosamente as orientações sobre denominações e formatos aceitos;

c) considerar concluída a inscrição apenas após o envio integral e correto dos materiais para a pasta individual do *webdrive*, dentro do prazo estabelecido.

5.3 – A **pré-inscrição**, tanto para pessoas físicas quanto para pessoas jurídicas, **deve ser realizada sempre em nome da pessoa física**, seja o proponente artista individual, representante de grupo, ou representante legal de pessoa jurídica.

5.4 – O *webdrive* da ALMG, acessado por meio do *link* e senha informados pela comissão organizadora, permite que o pré-inscrito insira e exclua arquivos referentes à proposta até o último dia do prazo para sua apresentação.

5.5 – É dever do proponente verificar se todos os arquivos foram corretamente salvos e estão íntegros e legíveis, sem senhas ou restrições que impeçam sua análise, sob pena de prejuízo à avaliação da proposta.

5.6 – É de responsabilidade exclusiva do proponente verificar o recebimento das comunicações enviadas pela comissão organizadora e observar as instruções recebidas para finalizar o processo de inscrição.

5.7 – Encerrado o prazo para apresentação da proposta, inicia-se a fase de seleção, deixando o proponente de ter acesso à pasta do *webdrive*, que passará a ser acessada apenas pela comissão organizadora e pelos pareceristas responsáveis pela avaliação das propostas.

5.8 – As inscrições poderão ser prorrogadas por necessidade de ordem técnica ou operacional, a critério da ALMG, mediante publicação no Diário do Legislativo e na página do Programa Assembleia Cultural (almg.gov.br/selecaocultural).

5.9 – Não serão aceitas solicitações de inscrição ou propostas apresentadas fora dos prazos determinados no item 5.2, I e II.

6 – DA PROPOSTA

6.1 – Considera-se **PROPOSTA** o conjunto formado pelo formulário **Proposta Artística – Zás – A**, para a modalidade I – *Shows* de música (infantil e adulto), exceto erudita, ou **Proposta Artística – Zás – B**, para as modalidades II, III e IV – Teatro Adulto/Contação de Histórias, Teatro Infantil/Contação de Histórias e Mágica/*Stand-up Comedy*/Performance, ou **Proposta Artística – Zás – C**, para a modalidade V – Dança, e os arquivos de texto, imagem, áudio e vídeo exigidos, conforme descrito nesta seção.

6.2 – Para auxiliar na montagem da proposta, o candidato poderá consultar, no **Anexo I**, os equipamentos disponibilizados pelo Teatro da Assembleia para uso do artista.

6.3 – As propostas a serem apresentadas deverão conter, obrigatoriamente:

6.3.1 – Para a **modalidade I – *shows* de música**:

a) **Proposta Artística – Zás – A**, formulário a ser preenchido com a descrição da proposta, informações sobre o artista ou grupo, roteiro/*setlist* do *show,* listagem dos arquivos de faixas musicais e dos vídeos enviados para avaliação, mapa de palco e *rider* técnico, este último, se houver, e outras informações obrigatórias, salvo em PDF.

b) **Faixas musicais** – de 5 a 10 arquivos de áudio, em formato MP3, sendo que 5 (cinco) das músicas apresentadas na proposta deverão, obrigatoriamente, integrar o roteiro do *show* a ser realizado no Teatro.

c) **Vídeos** – de 3 a 5 arquivos de vídeo, em formato MP4, WMV ou AVI com duração mínima de 2 (dois) minutos e máxima de 5 (cinco) minutos cada, contendo videoclipe, trechos de apresentações, ensaios ou *shows* anteriores que ilustrem a performance vocal, instrumental e cênica do artista ou banda.

6.3.2 – Para as **modalidades II, III e IV – Teatro Adulto/Contação de Histórias, Teatro Infantil/Contação de Histórias e Mágica/*Stand-up Comedy*/Performance**, respectivamente:

a) **Proposta Artística – Zás – B**, formulário a ser preenchido com a descrição da proposta, informações sobre o artista ou grupo e listagem dos arquivos de texto/roteiro, das imagens e dos vídeos enviados para avaliação e outras informações obrigatórias, salvo em PDF.

b) **Roteiro** – arquivo contendo o texto, roteiro ou proposta cênica a ser apresentada, salvo em PDF, observando-se que o nome do arquivo deve estar indicado no campo especificado no formulário B.

c) **Imagens** – de 3 a 10 arquivos de fotos, ilustrações ou croquis em formato JPG, PNG ou PDF, que ilustrem os cenários e figurinos do espetáculo, ou justificativa, inserida textualmente no formulário, se a ausência de cenário ou figurino integrar a proposta artística ou se esses recursos forem utilizados, no espetáculo, em configuração que impossibilite a apresentação prévia das referidas imagens.

d) Vídeos – de 1 a 3 arquivos de vídeo em formato MP4, WMV ou AVI, contendo trechos de apresentações ou ensaios anteriores que ilustrem a performance cênica do artista ou grupo, sendo a duração mínima de cada vídeo equivalente a 5 minutos e a máxima, somando-se os vídeos enviados, de 15 minutos.

6.3.3 – Para a **modalidade V – Dança**:

a) **Proposta Artística – Zás – C**, formulário a ser preenchido com a descrição da proposta artística e listagem dos arquivos de texto/roteiro, das imagens e dos vídeos enviados para avaliação e outras informações obrigatórias, salvo em PDF.

b) **Roteiro** – arquivo contendo o roteiro do espetáculo/coreografia a ser apresentado, salvo em PDF, observando-se que o nome do arquivo deve estar indicado no campo especificado no formulário C.

c) **Imagens** – de 3 a 10 arquivos de fotos, ilustrações ou croquis em formato JPG, PNG ou PDF, que ilustrem os cenários e figurinos do espetáculo, ou justificativa, inserida textualmente no formulário, se a ausência de cenário ou figurino integrar a proposta artística ou se esses recursos forem utilizados, no espetáculo, em configuração que impossibilite a apresentação prévia das referidas imagens.

d) **Vídeos** – de 3 a 5 arquivos de vídeo em formato MP4, WMV ou AVI, com duração mínima de 2 minutos e máxima de 5 minutos cada, contendo trechos de apresentações ou ensaios anteriores, que ilustrem a performance e técnica do artista ou grupo.

6.4 – Os formulários **Proposta Artística – Zás – A, B e C**, correspondentes às modalidades descritas nos itens 6.3.1, 6.3.2 e 6.3.3, estarão disponíveis para baixar (fazer *download)* na página do Programa Assembleia Cultural na internet (almg.gov.br/selecaocultural) **durante o período de inscrição** e, para consulta, nos Anexos II, III e IV deste edital.

6.5 – É **vedado** ao proponente selecionado **alterar ou modificar a proposta inscrita**, incluindo a formação ou composição do grupo artístico avaliado, sob pena de cancelamento da agenda do espetáculo e consequente perda da vaga.

6.6 – Em caso de necessária e justificada substituição de integrante ou instrumento, o selecionado deverá comunicar o ocorrido à coordenação do Projeto Zás, apresentar os argumentos e documentos necessários para análise e aprovação, ou não, da substituição pela Comissão.

6.7 – Em caso de aprovação da solicitação de substituição e realização do espetáculo ou *show* conforme o previsto, o objeto do Termo de Execução Cultural será considerado cumprido.

6.8 – É **facultado** ao interessado **inscrever mais de uma proposta** por modalidade ou em modalidades distintas, sendo necessário **um processo de inscrição para cada uma das propostas** e, em caso de múltiplas aprovações, optar pela realização de apenas uma proposta por modalidade.

6.9 – Ao se inscrever, o proponente assume, sob as penas da lei, plena e total responsabilidade pela veracidade das informações prestadas, bem como pela conformidade de sua performance ou do espetáculo com a legislação vigente.

7 – DA SELEÇÃO

7.1 – A etapa de seleção, **classificatória e eliminatória**, consiste na avaliação das propostas por pareceristas, profissionais com conhecimento específico nas áreas de teatro, música e dança, selecionados publicamente pela ALMG.

7.2 – Cada proposta será avaliada por **até três pareceristas**, conforme disposto no *caput* do art. 14 da Deliberação nº 2.852, de 2024.

7.3 – Os pareceristas que avaliam as propostas serão **sorteados** entre os credenciados pela ALMG.

7.4 – O sorteio de pareceristas é realizado em sessão aberta ao público, com data e horário agendados e divulgados previamente, sendo o resultado publicado no Diário do Legislativo e na página do Programa Assembleia Cultural (almg.gov.br/selecaocultural).

7.5 – É dever do parecerista observar rigorosamente os critérios estabelecidos neste edital para formação do juízo de avaliação, sendo o parecerista responsável por realizar as análises necessárias para a atribuição da nota final, assegurando a transparência e lisura dos resultados.

7.6 – A **nota final da proposta** será composta pela **média das notas dos pareceristas que a avaliarem**, conforme previsto na Deliberação nº 2.852, de 2024, art. 14, caput e § 1º, e art. 14-B, §§ 4º e 5º, sendo consideradas aprovadas as propostas que obtiverem aproveitamento mínimo de 70% e atenderem aos valores mínimos estabelecidos, se for o caso, como pontuação de corte.

7.7 – Para avaliar as propostas apresentadas na **modalidade I**, ***shows* de música**, os pareceristas deverão utilizar os seguintes critérios, pontuação e pesos:

CRITÉRIO	PONTOS	PESO	NOTA MÁXIMA
1. Proposta Artística	10	2,5	25
2. Técnica Vocal e Instrumental	10	3	30
3. Autoralidade	10	2	20
4. Inovação	10	2	20
5. Independência	10	0,5	5

7.7.1 – Serão consideradas aprovadas as propostas de *show* de música que atenderem, **cumulativamente**, aos seguintes requisitos:

a) alcançarem n**ota final igual ou superior a 70%** da pontuação total máxima, equivalente a **70 pontos**;

b) obtiverem **média igual ou superior a 6 (seis)** no critério **Técnica Vocal e Instrumental**.

7.7.2 – A não obtenção da pontuação mínima exigida em qualquer um dos dois requisitos resultará na **desclassificação automática da proposta**, independentemente das demais notas obtidas.

7.8 – Para avaliar as propostas apresentadas nas **modalidades II, III e IV**, os pareceristas deverão utilizar os seguintes critérios, pontuação e pesos:

CRITÉRIO	PONTOS	PESO	NOTA MÁXIMA
1. Proposta artística	10	1,5	15
2. Técnica Artística	10	2,2	22
3. Roteiro	10	2	20
4. Inovação	10	1,5	15
5. Autoralidade	10	1,5	15
6. Cenotécnica	10	0,8	8
7. Independência	5	0,5	2,5

7.8.1 – Serão consideradas aprovadas as propostas das modalidades II, III e IV que atenderem, **cumulativamente**, aos seguintes requisitos:

a) alcançarem **nota final igual ou superior a 70%** da pontuação total máxima, equivalente a **68,25 pontos**;

b) obtiverem **média igual ou superior a 6 (seis)** no critério **Técnica Artística**.

7.8.2 – A não obtenção da pontuação mínima exigida em qualquer um dos dois requisitos resultará na **desclassificação automática** da proposta, independentemente das demais notas obtidas.

7.9 – Para avaliação das propostas apresentadas na **modalidade V**, os pareceristas utilizarão os seguintes critérios, pontuação e pesos:

CRITÉRIO	PONTOS	PESO	NOTA MÁXIMA
1. Proposta artística	10	1,5	15
2. Técnica Artística	10	2	20
3. Roteiro	10	1,4	14
4. Autoralidade	10	1,2	12
5. Tradição	10	1,5	15
6. Inovação	10	1,5	15
7. Cenotécnica	10	0,5	5
8. Independência	6	0,4	2,4

7.9.1 – Serão consideradas aprovadas as propostas que atenderem, **cumulativamente**, aos seguintes requisitos:

a) alcançarem **nota final igual ou superior a 70% da pontuação** total máxima, equivalente a **68,88 pontos**;

b) obtiverem **média igual ou superior a 6 (seis)** no critério **Técnica Artística**.

7.9.2 – A não obtenção da pontuação mínima exigida em qualquer um dos dois requisitos resultará na **desclassificação automática** da proposta, independentemente das demais notas obtidas.

7.10 – Na hipótese de os candidatos obterem médias idênticas, o desempate será realizado:

a) para a **modalidade I**, pela maior nota obtida no critério 1 e, persistindo o empate, pela maior nota obtida nos critérios 2, 3, 4 e 5 subsequentemente;

b) para as **modalidades II, III e IV**, pela maior nota obtida no critério 1 e, persistindo o empate, pela maior nota obtida nos critérios 2, 3, 4, 5, 6 e 7, subsequentemente;

c) para a **modalidade V**, pela maior nota obtida no critério 1 e, persistindo o empate, pela maior nota obtida nos critérios 2, 3, 4, 5, 6, 7 e 8, subsequentemente.

7.11 – Persistindo o empate, será priorizada, em todas as modalidades, a proposta apresentada pelo empreendedor mais antigo ou pessoa com maior idade, considerando-se a data de constituição da pessoa jurídica ou data de nascimento da pessoa física.

7.12 – A proposta que apresentar preconceito de origem, raça, sexo, cor, idade ou qualquer outra forma de discriminação será **desclassificada.**

7.13 – Independentemente da classificação indicativa aplicável, são vedadas, no âmbito do programa Assembleia Cultural, por motivos de consonância com as diretrizes institucionais, as propostas cujos conteúdos incluam:

a) relação sexual explícita ou realista;

b) nudez explícita (nu frontal, possibilitando a visualização dos órgãos sexuais, seios e nádegas).

7.14 – As **propostas apresentadas não poderão ser alteradas**, cabendo ao proponente realizar as adaptações necessárias ao cumprimento das vedações dispostas nos itens 7.12 e 7.13 antes da finalização do prazo previsto no item 5.2, II, para envio da proposta.

7.15 – A **Classificação Provisória** do processo seletivo será publicada no Diário do Legislativo e na página do Programa Assembleia Cultural (almg.gov.br/selecaocultural).

8 – DOS RECURSOS

8.1 – O proponente interessado em apresentar recurso deverá fazê-lo no **prazo de 3 (três) dias úteis** contados a partir da publicação da **Classificação Provisória** no Diário do Legislativo, quando será disponibilizado, por meio de *link* privado, o acesso às notas atribuídas pelos pareceristas à proposta apresentada.

8.2 – O *link* de acesso às notas será enviado pela comissão organizadora para o **e-mail cadastrado** pelo proponente no formulário de pré-inscrição.

8.3 – O recurso deve ser apresentado, exclusivamente, por meio de f**ormulário eletrônico** a ser disponibilizado na seção do **Projeto Zás** na página do Programa Assembleia Cultural (almg.gov.br/selecaocultural), durante o prazo para sua apresentação.

8.4 – Para enviar o recurso, o proponente deverá acessar o formulário, seguir as orientações de preenchimento e inserir, no campo **Conteúdo do Recurso**, apenas texto argumentativo que indique, de forma clara e objetiva, o ponto da avaliação ou resultado que deveria ser reconsiderado, acompanhado de justificativa adequada ao questionamento apresentado.

8.5 – A **lista de recorrentes**, organizados em ordem de apresentação dos recursos recebidos, será publicada no Diário do Legislativo e o inteiro teor de cada recurso estará disponível para consulta na página do Programa Assembleia Cultural (almg.gov.br/selecaocultural) no dia da publicação.

8.6 – Os demais proponentes, se interessados em apresentar **contrarrazões aos recursos interpostos**, poderão fazê-lo em **até 2 (dois) dias úteis**, contados a partir da data de publicação e disponibilização do conteúdo dos recursos recebidos na página do Programa Assembleia Cultural (almg.gov.br/selecaocultural).

8.7 – As **contrarrazões** devem ser apresentadas por meio de **formulário eletrônico**, a ser disponibilizado na página do Programa Assembleia Cultural, seção destinada ao Projeto Zás, durante o prazo determinado no item 8.6.

8.8 – Para apresentar contrarrazões, o proponente deve seguir as orientações contidas no próprio formulário, inserindo no campo destinado ao **Conteúdo das Contrarrazões**, apenas texto argumentativo que contraponha a demanda apresentada no recurso contestado, apresentando possíveis razões para o seu indeferimento pela comissão organizadora.

8.9 – **Não serão recebidos**, pela comissão organizadora, os recursos e contrarrazões:

a) apresentados por terceiros (que não sejam o candidato previamente inscrito no processo seletivo, seja ele artista individual ou representante de grupo), desacompanhados de procuração indicando o outorgado;

b) que apresentem novo item para avaliação, seja texto, imagem, som ou qualquer outra mídia ou conteúdo não apresentado na proposta inicialmente inscrita;

c) intempestivos, apresentados fora dos prazos estabelecidos no edital;

d) sem fundamentação ou motivação que justifique a discordância do recorrente;

e) com argumentação genérica, não relacionada a ponto específico da avaliação ou objeto do recurso;

f) que desrespeitem as regras de apresentação dispostas neste edital.

8.10 – A procuração a que se refere a **alínea "a"** do **item 8.9**, salva em PDF, deve ser inserida pelo recorrente na pasta do *webdrive* criada em seu nome e previamente disponibilizada pela comissão organizadora para acesso às notas da proposta.

8.11 – Finalizado o prazo para apresentação das contrarrazões, a comissão organizadora publicará o resultado do julgamento dos recursos apresentados em até 10 dias úteis, prorrogáveis por igual período.

8.12 – A **Classificação Final** do processo seletivo, contendo o resultado do julgamento dos recursos, será publicada na página do Programa Assembleia Cultural (almg.gov.br/selecaocultural), no site da Assembleia de Minas, e no Diário do Legislativo.

9 – DA HABILITAÇÃO

9.1 – A etapa de habilitação tem **caráter eliminatório** e será realizada pela comissão organizadora, conforme disposto no art. 15 da Deliberação nº 2.852, de 2024.

9.2 – Os agentes culturais **selecionados** (aprovados dentro do limite de vagas) serão convocados para apresentar a documentação de habilitação, observando-se a **ordem** da **Classificação Final**.

9.3 – A convocação e as orientações necessárias para cadastramento do agente cultural no Sistema Eletrônico de Informação da ALMG (SEI-ALMG) serão enviadas para o **e-mail cadastrado pelo candidato no momento da pré-inscrição**.

9.4 – Os convocados deverão, dentro do prazo de **5 dias úteis**, contados da data do encaminhamento do e-mail de que trata o item 9.3:

a) realizar **cadastro no SEI-ALMG**, observando-se que a solicitação de cadastro e concessão do acesso **pode levar até 2 dias úteis**;

b) enviar, por meio do SEI-ALMG, a documentação exigida neste edital.

9.5 – Para fins de habilitação, o agente cultural deverá enviar por meio do SEI-ALMG, cópia digitalizada ou arquivo digital dos documentos exigidos nesta seção:

9.5.1 – **Pessoa física, artista individual** ou **representante de grupo sem personalidade jurídica**:

a) documento de identificação com foto (CNH, carteira de identidade ou passaporte);

b) CPF – Cadastro de Pessoa Física;

c) comprovante NIT/PIS/PASEP, obtido por meio de cadastro no aplicativo ou site "meu INSS", utilizando o *login* do aplicativo "gov.br".

d) comprovante de residência emitido há menos de 3 (três) meses (contas de luz, água, telefone, internet etc.);

e) comprovante de conta-corrente, em nome da pessoa física inscrita como agente cultural no processo seletivo;

f) para os artistas profissionais inscritos nas categorias Teatro Adulto (exceto contação de histórias), Teatro Infantil (exceto contação de histórias) e Dança, ficha técnica do grupo aprovada pelo Sindicato dos Artistas e Técnicos em Espetáculos de Diversões do Estado de Minas Gerais – Sated-MG – ou, para cada artista individual ou membro do grupo, documento comprobatório de registro profissional ou comprovante de graduação ou curso correlato (inclusive técnico);

g) se artista em formação ou amador, apresentar, para todas as modalidades, comprovante de matrícula em instituição de ensino de música, dança, teatro ou outra

habilitação das artes cênicas, ou portfólio que demonstre a atuação como artista amador, de rua, mestre da cultura popular e afins há mais de 1 (um) ano;

g.1) o portfólio poderá ser composto por vídeos, publicações em redes sociais ou periódicos, entrevistas ou registros de natureza semelhante.

h) *Termo de Ciência e Representação – Membro de Grupo Artístico*, preenchido e assinado, individualmente, por cada um dos integrantes do grupo inscrito para se apresentar no espetáculo ou *show*;

i) *Declaração de Ciência e Renúncia – Servidor ALMG*, preenchido e assinado pelo servidor da ALMG, seja representante ou integrante de grupo artístico;

j) *Declaração Negativa de Enquadramento*, preenchida e assinada pelo representante do grupo artístico, em que declara não haver, entre os membros do grupo inscrito na proposta, quem se enquadre nas vedações previstas no item 9.15 deste edital;

k) *Termo de Cessão de Direitos Autorais e de Imagem*, preenchido e assinado.

9.5.2 – **Representante legal da pessoa jurídica**:

a) documento de identificação com foto (CNH, carteira de identidade ou passaporte);

b) CPF – Cadastro de Pessoa Física;

c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com a última alteração, se houver, registrado, bem como, tratando-se de associação, da ata da eleição de seus atuais administradores;

d) comprovante de inscrição e de situação cadastral da pessoa jurídica, emitido pela Receita Federal do Brasil, e obtido por meio do emissor de comprovantes do Portal REDESIM (solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva);

e) comprovante de regularidade fiscal perante a Fazenda Pública Nacional, emitido pela Receita Federal do Brasil, e obtido por meio do Portal de Serviços da Receita Federal - Certidões (servicos.receitafederal.gov.br/servico/certidoes);

f) para os inscritos nas categorias **Teatro Adulto** (exceto contação de histórias), **Teatro Infantil** (exceto contação de histórias) e **Dança**, ficha técnica do grupo aprovada pelo

Sindicato dos Artistas e Técnicos em Espetáculos de Diversões do Estado de Minas Gerais – Sated-MG – ou, para cada artista individual ou membro do grupo, documento comprobatório de registro profissional ou comprovante de graduação ou curso correlato (inclusive técnico);

g) comprovante de conta-corrente, em nome da pessoa jurídica representada no processo seletivo;

h) *Termo de Ciência e Representação – Membro de Grupo Artístico*, preenchido e assinado, individualmente, pelo artista integrante do grupo selecionado, nos casos em que não houver previsão estatutária ou contratual, conforme descrito no item 9.7.

i) *Declaração de Ciência e Renúncia – Servidor ALMG*, preenchido e assinado pelo servidor da ALMG, ativo ou inativo.

j) *Declaração Negativa de Enquadramento*, preenchida e assinada, em que declara não haver, entre os integrantes do grupo artístico, quem se enquadre nas vedações previstas no item 9.15 deste edital;

k) *Termo de Cessão de Direitos Autorais e de Imagem*, preenchido e assinado.

9.6 – Os formulários correspondentes ao *Termo de Ciência e Representação – Membro de Grupo Artístico*, à *Declaração de Ciência e Renúncia – Servidor ALMG,* à *Declaração Negativa de Enquadramento* e ao *Termo de Cessão de Direitos Autorais e de Imagem* serão disponibilizados para *download* (baixar) na página do Programa Assembleia Cultural (almg.gov.br/selecaocultural) após a publicação da Classificação Provisória, podendo ser consultados nos Anexos V, VI, VII e VIII deste edital.

9.7 – O **representante legal da pessoa jurídica**, para assinar o *Termo de Cessão de Direitos Autorais e de Imagem* em nome dos integrantes do grupo artístico, deverá apresentar **comprovação de previsão estatutária ou contratual** que estabeleça a cessão, pelos associados ou membros, dos referidos direitos à entidade que aqui os representa ou, na ausência da referida previsão, *Termo de Ciência e Representação,* preenchido e assinado por cada um dos integrantes do grupo artístico que realizará o espetáculo ou *show.*

9.8 – Caberá ao representante do grupo ou ao representante legal da pessoa jurídica, indicado na pré-inscrição, se convocado para habilitação, organizar a documentação dos integrantes do grupo ou banda e apresentá-la à comissão organizadora por meio do SEI-ALMG.

9.9 – O código correspondente à Classificação Nacional de Atividades Econômicas da Pessoa Jurídica – **CNAE** – deve ser pertinente ao objeto deste edital.

9.10 – A etapa de habilitação será desenvolvida em **duas fases**, se necessário, nos termos seguintes:

a) na **primeira fase**, a comissão organizadora examinará a documentação e aprová-la-á ou, em caso de insuficiências ou inconsistências, notificará o respectivo agente cultural, que poderá apresentar nova documentação ou **retificação de documentação em até 3 (três) dias úteis** após o recebimento da notificação;

b) na **segunda fase**, a comissão organizadora examinará a nova documentação, ou retificada, para estabelecer o **resultado final da etapa de habilitação**.

9.11 – Em ambas as fases, a comissão organizadora notificará o agente cultural, inclusive sobre o resultado da habilitação, por meio do ***e-mail*** **cadastrado no SEI-ALMG**.

9.12 – Nos casos de decisão de **inabilitaçã**o, poderá ser interposto **recurso no prazo de 3 (três) dias úteis**, contados a partir da publicação da decisão na página do Programa Assembleia Cultural (almg.gov.br/selecaocultural).

9.13 – O agente cultural habilitado deverá manter as condições de habilitação até o pagamento do fomento pela ALMG, que está condicionado, ainda, à assinatura do Termo de Execução Cultural.

9.14 – O agente cultural convocado para habilitação que não apresentar a documentação exigida nos prazos determinados, respectivamente, nos itens 9.4 e 9.10, alínea "a", será **eliminado** do chamamento público.

9.15 – Ficará impedido de celebrar o instrumento de fomento o agente cultural se, na etapa de habilitação, for verificado que algum de seus membros é cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público da ALMG e este tiver atuado na etapa de proposição técnica da minuta de edital, ou na etapa de análise de propostas, ou na etapa de julgamento de recursos.

10 – DA CELEBRAÇÃO DO INSTRUMENTO DE FOMENTO

10.1 – O **agente cultural habilitado** no Projeto Zás, conforme disposto no artigo 5º, §1º, da Deliberação nº 2.852, de 2024, celebrará **Termo de Execução Cultural** com a Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais.

10.2 – A coordenação ou produção do Projeto Zás entrará em contato com o agente cultural habilitado a fim de definir a data de realização do espetáculo ou *show*.

10.3 – Definida a data do evento, a comissão organizadora convocará o agente cultural para **assinar eletronicamente, via SEI-ALMG**, o Termo de Execução Cultural referente à sua proposta.

10.4 – O agente cultural será notificado da convocação por meio do endereço eletrônico cadastrado por ele no SEI-ALMG.

10.5 – O agente habilitado deverá ler todo o conteúdo do documento e assiná-lo eletronicamente em **até 5 (cinco) dias úteis** após o envio da convocação pela comissão organizadora.

10.6 – O agente cultural que não assinar o referido termo no prazo determinado no item 10.5 perderá o direito de realizar o evento e será eliminado do processo seletivo.

10.7 – Assinado o Termo de Execução Cultural, a ALMG dará início ao processo de pagamento do fomento, que será realizado via depósito em conta-corrente da pessoa física ou da pessoa jurídica inscrita, indicada pelo agente e especificada no referido instrumento.

10.8 – O agente que não cumprir na integralidade o objeto da ação cultural descrita no Termo de Execução Cultural estará sujeito à aplicação das sanções previstas na Deliberação nº 2.852, de 2024, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, previstas na legislação aplicável.

11 – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

11.1 – A ALMG e o agente cultural obrigam-se a proteger os dados pessoais a que terão acesso em função deste processo seletivo, bem como a cumprir todas as determinações da Lei nº 13.709, de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) e dos órgãos reguladores/fiscalizadores da matéria, atuando em perfeita conformidade com as políticas de proteção de dados pessoais existentes.

11.2 – As partes, quando for o caso, deverão possibilitar o exercício dos direitos do titular dos dados pessoais, conforme legislação brasileira vigente, comprometendo-se a informá-lo sobre as regras, diretrizes e finalidades de tratamento de seus dados pessoais no âmbito da realização das atividades decorrentes deste edital.

11.3 – O agente cultural deverá manter sigilo em relação aos dados pessoais tratados em virtude deste edital, garantindo que todos os seus membros e empregados estejam comprometidos e sujeitos ao dever de confidencialidade, bem como devidamente instruídos e capacitados para o tratamento de dados pessoais.

11.3.1 – O dever de confidencialidade mantém-se, ainda que a relação entre as partes venha a ser extinta, independentemente dos motivos que derem causa à sua extinção.

11.4 – Qualquer ocorrência de violação do sigilo dos dados deve ser imediatamente comunicada à outra parte, sendo que todas as apurações e medidas de contenção, incluindo aquelas especificadas na legislação competente acerca da matéria, devem ser tomadas, de forma imediata, a fim de minimizar danos.

11.5 – Os dados pessoais do agente cultural, assim como das demais pessoas vinculadas à execução deste termo, passarão a constar nas interfaces da ALMG como forma de permitir o perfeito cumprimento deste objeto.

11.6 – A ALMG atuará em perfeita sintonia à proteção dos dados pessoais, sendo que todos os procedimentos necessários ao fiel cumprimento da Lei nº 13.709, de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) estão dispostos na Deliberação da Mesa nº 2.766, de 2021.

12 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

12.1 – Caberá à ALMG:

a) **disponibilização do espaço:** permitir o uso gratuito do Teatro da Assembleia pelo artista selecionado conforme previsto no edital, no Termo de Execução Cultural e na Deliberação nº 2.852, de 2024;

b) **fomento:** realizar o depósito do valor do fomento, conforme disposto no art. 20 e Anexo da Deliberação nº 2.852, de 2024, na conta-corrente informada pelo agente cultural, em até 20 dias após a assinatura do Termo de Execução Cultural, desde que todos os dados necessários para o processo de pagamento tenham sido disponibilizados e estejam corretos;

c) **orientação:** orientar o agente cultural sobre o processo de montagem e desmontagem dos espetáculos, incluindo dias, horários, estrutura física disponibilizada e regras institucionais a serem seguidas;

d) **visita técnica**: agendar e realizar visita técnica com o agente cultural, se demandada, a fim de planejar o evento e avaliar as condições necessárias para melhor acompanhamento e supervisão da montagem e desmontagem no dia de sua realização;

e) **acompanhamento técnico**: disponibilizar um profissional técnico em iluminação e um profissional técnico em som, que atuarão como suporte técnico para orientação dos técnicos contratados pelo agente cultural;

> e.1) caso o agente cultural opte por não contratar técnicos em iluminação e som, os profissionais da ALMG poderão atuar, desde que a viabilidade operacional seja acordada durante a visita técnica;

f) **divulgação institucional:** divulgar a realização do espetáculo ou *show* de música pelos meios de comunicação institucionais que julgar mais adequados, a fim de destacar a participação do agente cultural no Projeto Zás e valorizar o trabalho artístico por ele desenvolvido;

g) **gravação do espetáculo:** disponibilizar, para o artista selecionado, *link* de acesso à íntegra da gravação ou ao programa editado, ressalvada a hipótese de ocorrência de problemas técnicos que impossibilitem sua gravação ou edição;

h) **direitos autorais:** arcar com os custos referentes aos direitos autorais relativos à apresentação e exibição do espetáculo pela TV Assembleia;

i) **relatório de verificação presencial da execução cultural:** emitir, para cada apresentação, relatório no qual concluirá pelo cumprimento integral ou parcial do objeto da ação cultural ou pela sua inexecução;

j) **monitoramento:** monitorar a execução, pelo agente cultural, das suas obrigações, zelando pelo fiel cumprimento do termo de execução, com a adoção de medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;

12.2 – Caberá ao agente cultural selecionado:

a) **documentos:** apresentar, quando convocado para habilitação, todos os documentos e informações exigidos por este edital, mantendo-se em dia com as obrigações fiscais pertinentes, a fim de viabilizar o repasse dos recursos;

b) **Termo de Execução Cultural:** assinar o Termo de Execução Cultural, disponível para consulta no Anexo IX deste edital, em que se compromete a realizar a apresentação selecionada na data e horário especificados e a observar, do preparo para o evento até a sua finalização, os deveres e obrigações do agente cultural;

c) **Termo de Ciência e Representação – Membro de Grupo Artístico:** promover a assinatura do *Termo de Ciência e Representação*, disponível para consulta no Anexo V, pelos integrantes do grupo ou banda;

d) **Termo de Cessão de Direitos Autorais e de Imagem:** assinar *Termo de Cessão de Direitos Autorais e de Imagem,* disponível para consulta no Anexo VIII deste edital, a fim de viabilizar as ações de comunicação referentes ao Programa Assembleia Cultural e a divulgação do espetáculo ou *show* pela Assembleia Legislativa de Minas;

e) **cumprimento das regras do espaço:** obedecer às normas relativas ao uso do espaço e aos horários estabelecidos para montagem, desmontagem e realização do espetáculo ou *show*, sendo obrigatórias a montagem no dia do evento e a desmontagem logo após o seu encerramento;

f) **legalidade:** responsabilizar-se pela conformidade de sua performance, espetáculo ou *show* com a legislação vigente;

g) **proibição de cessão do espaço:** comprometer-se a não ceder o espaço, total ou parcialmente, a terceiros;

h) **logística e segurança de equipamentos do agente cultural:** responsabilizar-se integralmente pelos custos e providências relativos à contratação de seguro para equipamentos, instrumentos

musicais e outros itens de alto valor, pelo transporte, embalagem e manuseio desses itens e outros como figurinos e cenários, além dos itens e serviços especiais necessários para a montagem e realização do espetáculo ou *show;*

i) **logística de equipe:** responsabilizar-se pelo planejamento e contratação dos recursos humanos necessários para exercer funções adicionais, como assistente de camarim, maquiador e outras atividades de apoio;

j) **equipamentos do teatro:** apresentar à coordenação do Projeto Zás, em até 15 (quinze) dias antes da data agendada para o espetáculo ou *show*, a relação dos equipamentos e recursos técnicos disponibilizados pelo Teatro que serão efetivamente utilizados;

k) **lista de colaboradores:** apresentar à coordenação do Projeto Zás, em até 3 (três) dias úteis antes da data agendada para realização do evento, a lista completa dos colaboradores, incluindo nome, identidade e a função que cada um exercerá durante a montagem, desmontagem e outras ações relacionadas ao espetáculo ou *show;*

l) **substituição de integrante ou instrumento:** em caso de necessária e justificada substituição de integrante ou instrumento, comunicar imediatamente o ocorrido à coordenação do Projeto Zás, apresentar os argumentos e documentos necessários para análise e aprovação, ou não, da substituição pelo EPC;

m) **dados cadastrais:** manter os dados cadastrais do agente cultural e seus colaboradores sempre atualizados junto ao EPC, a fim de facilitar trâmites internos de segurança e promover a comunicação rápida e eficiente entre esta instituição e o selecionado;

n) **entrevista:** conceder breve entrevista à produção do Zás, a ser gravada na data agendada para o espetáculo ou *show*, a fim de subsidiar a edição do programa Zás, da TV Assembleia, com imagens e informações sobre o espetáculo, repertório e perfil dos artistas;

o) **comunicação:** disponibilizar informações adicionais sobre o agente cultural, como características da sua atividade artística, portfólio, trajetória, fotos e outros dados, sempre que solicitados, observadas as características técnicas e artísticas recomendadas pela comunicação do Projeto Zás, a fim de subsidiar ações de divulgação e relacionamento com os públicos de interesse do evento;

p) **compartilhamento de ações de comunicação:** colaborar com as ações de comunicação e divulgação da participação do agente cultural no Projeto Zás, comprometendo-se, quando solicitado pela equipe de comunicação institucional, a compartilhar em suas próprias redes sociais e demais canais de comunicação, as peças de divulgação e conteúdos oficiais de divulgação produzidos pela Assembleia Legislativa de Minas, contribuindo para o aumento da visibilidade e do alcance do espetáculo ou *show* que realizará;

q) **apoio institucional:** inserir, em todas as peças de comunicação a serem produzidas pelo agente cultural, a frase de identificação de apoio "*Este espetáculo foi selecionado por edital público do Programa Assembleia Cultural: Projeto Zás, iniciativa da Assembleia Legislativa de Minas Gerais"*, sendo necessário submeter a peça à aprovação do EPC em caso de aplicação da marca da ALMG;

r) **Sistema de Classificação Indicativa Brasileiro – Classind:** informar, de forma clara, em todos os meios utilizados para a divulgação do espetáculo ou *show*, a sua classificação indicativa;

s) **inexecução da ação cultural:** informar à coordenação do Projeto Zás, em até 45 (quarenta e cinco) dias antes da data agendada para o evento, a impossibilidade de realização do espetáculo ou *show*, a fim de que a agenda cultural possa ser recomposta, observando-se que, em caso de descumprimento da ação prevista no Termo de Execução Cultural, serão aplicadas as sanções cabíveis, como as previstas na Deliberação nº 2.852, de 2024;

t) **utilização dos recursos:** utilização dos recursos concedidos exclusivamente na realização da ação cultural aprovada;

u) **fiscalização:** facilitar o monitoramento, o controle e supervisão por parte da ALMG em relação à execução do Termo de Execução Cultural, bem como o acesso ao local de realização da ação cultural aprovada, atendendo prontamente a qualquer solicitação regular feita pela ALMG;

v) **guarda de documentos:** guardar a documentação referente ao cumprimento do objeto e à execução financeira do Termo de Execução Cultural pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados do fim de sua vigência.

13 – DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 – A inscrição da proposta implicará o conhecimento e a aceitação das condições estabelecidas neste edital e das normas por ele referidas, em relação às quais o proponente não poderá alegar desconhecimento.

13.2 – Esclarecimentos sobre este edital poderão ser obtidos na **Gerência de Relações Institucionais (GRI**), de segunda-feira a sexta-feira, das 8 às 17 horas, pelo telefone (31) 2108.7303 ou pelo formulário disponível no *site* da ALMG (almg.gov.br/falecomeditaisculturais) em: Fale com a ALMG – Cultura – Programa Assembleia Cultural.

13.3 – Este edital poderá sofrer alterações enquanto não realizados os eventos a que se refere, circunstância que será mencionada em edital ou aviso a ser publicado na página do Programa Assembleia Cultural (almg.gov.br/selecaocultural).

13.4 – Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria-Geral da ALMG.

13.5 – Integram este edital os anexos abaixo relacionados, publicados na página do Programa Assembleia Cultural (almg.gov.br/selecaocultural).

ANEXO I – Especificações Técnicas – Teatro da Assembleia

ANEXO II – Formulário Proposta Artística – Zás – A – *Show* de Música

ANEXO III – Formulário Proposta Artística – Zás – B – Teatro Adulto/Contação de Histórias, Teatro Infantil/ Contação de Histórias e Mágica/ *Stand-up Comedy*/ Performance

ANEXO IV – Formulário Proposta Artística – Zás – C – Dança

ANEXO V – Termo de Ciência e Representação – Membro de Grupo Artístico

ANEXO VI – Declaração de Ciência e Renúncia – Servidor da ALMG

ANEXO VII – Declaração Negativa de Enquadramento – Lei Federal nº 14.903, de 2024, art. 10, § 6º.

ANEXO VIII – Termo de Cessão de Direitos Autorais e de Imagem

ANEXO IX – Minuta do Termo de Execução Cultural

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE MINAS GERAIS

ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO TEATRO DA ASSEMBLEIA

ATENÇÃO: Alguns equipamentos do Teatro, como itens do sistema de iluminação, por exemplo, não podem ser desmontados ou movimentados, devendo o proponente atentar para a adequação do espetáculo ou *show* às restrições apresentadas. Dúvidas podem ser sanadas com a Gerência de Relações Institucionais (GRI).

TEATRO DA ASSEMBLEIA – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	
EQUIPAMENTOS DE SOM — PA	
Equipamento	**Quantidade**
Mesa de som digital Yamaha TF5 (32 canais)	1
Caixa Bose 302, para graves	2
Caixa Bose 802, para médios e agudos	2
Controller Bose 802	1
Equalizador Yamaha Q2031-B (31 bandas)	1
Amplificador de potência Staner UPA 3000	2
Medusa (no palco) XLR/P10 (combo) – 12 entradas de cada lado – 32 *Inputs* no total	2
Microfone Sennheiser 835 (para vocal)	5
Microfone de Eletreto (captação ambiente) – 2 Sennheiser e 1 Sony	3
Microfone Ew100G3 Sennheiser (sem fio/bastão)	2
EQUIPAMENTOS DE SOM — PALCO	
Equipamento	**Quantidade**
Amplificador Jazz Chorus JC120 – 300 watts (violão ou guitarra)	1
Sistema de teclado de mesa EX 860 Yamaha – 400 watts	1
Sistema de baixo Hartke (4x10 pol) – 500 watts	1
Sistema de guitarra Laney – Valvulado – 120 watts	1
Pedestal girafa RMW	15
Via de monitor para palco (caixas no chão)	6
Via com amplificador de fone Behringer	2

Kit microfone (para microfonar bateria – D112 e 57)	1
Kit microfone Kadosh (para microfonar bateria – 8 mics.)	1
Microfone para metais	2
Microfone C2 Behringer – Captação de instrumentos e ambiente	4
Direct box Behringer – DI-100 Ativo	3
DI passivo	3
Garra Claw LP	10
Caixa monitor ativa (para palco – chão) – 115 watts	6
Caixa de som JBL (*stand by*) – Plateia – 200 watts	2
Amplificador para caixas de emergência Staner – 300 watts	1
Bateria acústica Taye – bumbo, caixa, chimbal, tom I, tom II, surdo, estantes de pratos (sem pratos e sem banco)	1
EQUIPAMENTOS COMPLEMENTARES	
Equipamento	**Quantidade**
Notebook Windows 10" (no palco)	1
PC (para operações, mídias e trilhas – na cabine)	2
Projetor Multimídia Epson – 5500 ANSI Lumens (telão fundo de palco)	1
Projetor Multimídia Optoma – 5500 ANSI Lumens (plateia telão proscênio)	1
Ventilador Arno (dispersor fumaça palco)	1
Monitor LG – 14" (na cabine)	1
Caixa JBL Control 1 – monitores de cabine – 50 watts	2
EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO	
Equipamento	**Quantidade**
Mesa de luz SmartFade – MA 2	1
Refletor PC (plano convexo) Translux – 1000 watts x 220 volts	38
Elipsoidal LED – 200 watts	5
Refletor LED COB – Quente/Frio – *indoor* (produz ruído) 200 watts	4
Ribalta LED RGBW – Fixa (para ciclorama e rotunda)	6

Refletor fresnel – Translux – 1000 watts x 220 volts	5
Dimmer MKII – 2000 watts cada (dividido em 8 unidades)	96
Geral LED (4 refletores)/Contra LED (4 refletores)/Lateral LED (2 refletores) – PentaLED RGBWA – MD 185 N1 *indoor* (produz ruído)	1

TEATRO DA ASSEMBLEIA – DIMENSÕES/CAPACIDADE/ESTRUTURA DE APOIO	
PALCO	
Especificação	**Dimensão/Descrição**
ÁREA ÚTIL	7,5 m x 4,55 m (não contando coxias e circulação)
BOCA DE PALCO	7,54 m (mínima 6,17 m)
CICLORAMA	10,4 m (L) x 3,2 m (A) – Rosco – cinza.
ROTUNDA	10,4 m (L) x 3,2 m (A)
DISTÂNCIAS NO PALCO — Limitador – ciclorama	4,72 m
DISTÂNCIAS NO PALCO — Limitador – rotunda	4,55 m
DISTÂNCIAS NO PALCO — Limitador – parede de fundo	5,2 m
DISTÂNCIAS NO PALCO — Parede – Parede	11,4 m
DISTÂNCIAS NO PALCO — Proscênio – ciclorama	5,65 m
DISTÂNCIAS NO PALCO — Proscênio (comprimento)	10,55 m
DISTÂNCIAS NO PALCO — Proscênio – parede de fundo	6,08 m
DISTÂNCIAS NO PALCO — Proscênio – limitador	0,84 m
DISTÂNCIAS NO PALCO — Proscênio – rotunda	5,4 m
DISTÂNCIAS NO PALCO — Rotunda – Parede	0,67 m
LIMITADORES — Fixo	1,93 m de cada lado
LIMITADORES — Fixo + opcional	2,63 m de cada lado
PÉ-DIREITO	2,95 m (A)
PERNAS	4 de cada lado – 3,05 m (A) x 1,18 m (L)
VARAS	9 pontos para varas/tapumes
LINÓLEO *	Tapete para dança Rosco

* Não fornecemos as fitas para linóleo. Recomendamos que sejam trazidas fitas específicas para piso de dança: *Rosco – Clear Floor Tape*, *Pro-Tapes*, *Pro Splice 50*, *Advance Tapes – AT208* ou similar de mesma qualidade

CIRCULAÇÃO	
Especificação	**Dimensão/Descrição**
BASTIDORES NO FUNDO	Variável de 0,35 m a 0,67 m
BASTIDORES NA LATERAL	Mínimo de 0,4 m
COXIAS	1,10 m (em média)
COMUNICAÇÃO INTERNA	Via rádio *Talk About*

BANHEIRO E CAMARINS	
Especificação	**Dimensão/Descrição**
BANHEIRO	1 unissex com ducha quente.
CAMARINS	2 camarins com sofá para 2 pessoas, frigobar, cabideiro e espelho no hall de 1,5 x 2,1 m.

PLATEIA	
Especificação	**Dimensão/Descrição**
CAPACIDADE	145 pessoas no total, incluindo três lugares para cadeirantes.

PAINÉIS DE DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL	
Localização	**Dimensão/Descrição**
EXTERNOS	2 painéis de 1,29 m (A) x 0,89 m (L)

OBSERVAÇÕES
1. A mesa de luz está montada à direita da mesa de som, na cabine.
2. O teatro disponibiliza um técnico de luz e de som (montagem/afinação/operação).
3. A campainha e a luz de plateia são acionadas diretamente da cabine de controle.
4. Para chaves acima de 175 ampères (3 fases 220/1 neutro/1 terra), avisar com antecedência.

ANEXO II

Proposta Artística – Zás – A

***Show* de Música**

1. Durante o período de inscrição, baixe (faça o *download)* o arquivo **Proposta Artística – Zás – A**, disponível na seção do **Projeto Zás**, na página do Programa Assembleia Cultural (almg.gov.br/selecaocultural).

2. Leia atentamente as instruções de preenchimento do formulário e siga as orientações sobre o salvamento dos arquivos referentes às imagens/fotos e outros arquivos no *webdrive.*

3. Salve o formulário preenchido em PDF ou JPG, únicos formatos aceitos pelo SEI-ALMG.

4. **ATENÇÃO:** A falta de informações ou a apresentação de arquivos com extensão diferente da estipulada pelo edital pode prejudicar ou impedir a avaliação da proposta.

PROPOSTA ARTÍSTICA – ZÁS – A	
Modalidade I – *Show* de Música	
CANDIDATO *(nome completo do inscrito na pré-inscrição – individual, representante de grupo ou da pessoa jurídica)*:	
NOME ARTÍSTICO *(inserir o nome artístico do candidato, nome do grupo ou banda)*:	
NOME DO *SHOW* *(inserir o nome do espetáculo)*:	
DURAÇÃO DO *SHOW* *(limites do Zás – 45 a 60 minutos)*:	**CLASSIFICAÇÃO INDICATIVA** *(se livre, +10, + 18 etc.)*:
O *SHOW*	
PROPOSTA ARTÍSTICA	
1. Descreva a sua proposta de *show*, conceito, objetivos e características que indiquem a autoralidade, inovação ou outros elementos que julgar relevantes para a avaliação da proposta.	
ROTEIRO MUSICAL/*SETLIST* DO *SHOW*	

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE MINAS GERAIS

1. Roteiro musical **completo** do *show* com nome e autoria das obras a serem apresentadas.

2. Lembre-se de que 5 das faixas musicais apresentadas para avaliação deverão fazer parte deste roteiro/*setlist.*

3. Inserir linhas, se necessário.

NOME DA MÚSICA	AUTORIA
1.	
2.	
3.	
4.	
5.	
6.	
7.	
8.	
9.	
10.	

MAPA DE PALCO *(obrigatório)* e RIDER TÉCNICO *(se houver)*

1. Salve o arquivo referente ao mapa e ao *rider* com a seguinte identificação: **MAPA – RIDER – (nome do *show*).**

2. Insira abaixo o nome do arquivo salvo no *webdrive.*

1. Nome do arquivo salvo no *webdrive*

SOBRE O ARTISTA OU BANDA

1. Histórico do artista/grupo *(formação, surgimento, intenção artística e outras informações sobre o desenvolvimento do artista ou banda).*

2. Experiências profissionais/artísticas *(apresentações, participações em festivais, concursos etc.).*

3. Premiações, se houver.

4. Informações complementares *(cursos, conhecimentos, práticas educativas ou sociais etc.).*

EQUIPE ARTÍSTICA	
1. Inserir os nomes dos músicos, *performer*s, intérpretes e demais integrantes do corpo artístico. **2.** Inserir linhas, se necessário.	
NOME DO ARTISTA	**FUNÇÃO**
1.	
2.	
3.	

EQUIPE TÉCNICA	
NOME DO PROFISSIONAL TÉCNICO	**FUNÇÃO**
1.	
2.	
3.	

FAIXAS MUSICAIS	
1. Envie no **mínimo de 5** e no **máximo 10** arquivos de faixas musicais, salvas em MP3. **2.** Pelo menos 5 das faixas enviadas para avaliação devem, **obrigatoriamente**, fazer parte do **roteiro musical** do *show.* **3.** Liste abaixo os arquivos salvos no *webdrive* e indique a autoria das músicas.	
NOME DO ARQUIVO	**AUTORIA**
1.	
2.	
3.	
4.	
5.	

6. (opcional)	
7. (opcional)	
8. (opcional)	
9. (opcional)	
10. (opcional)	

VÍDEOS

1. Lembre-se de enviar no **mínimo 3** e no **máximo 5** vídeos, salvos em extensão amigável, como MP4.

2. Duração: de 2 a 5 minutos cada.

3. Liste, abaixo, os nomes dos arquivos de vídeo salvos no *webdrive*.

NOME DO ARQUIVO	DURAÇÃO
1.	
2.	
3.	
4. (opcional)	
5. (opcional)	

O proponente declara, sob as penas da lei, a total responsabilidade pela veracidade das informações prestadas.

ANEXO III

Proposta Artística – Zás – B

Teatro Adulto/Contação de Histórias, Teatro Infantil/Contação de Histórias, Mágica/*Stand-up Comedy*/Performance

1. Durante o período de inscrição, baixe (faça o *download)* o arquivo **Proposta Artística – Zás – B**, disponível na seção do **Projeto Zás**, na página do Programa Assembleia Cultural (almg.gov.br/selecaocultural).

2. Leia atentamente as instruções de preenchimento do formulário e siga as orientações sobre o salvamento dos arquivos referentes às imagens/fotos e outros arquivos no *webdrive*.

3. Salve o formulário preenchido em PDF ou JPG, únicos formatos aceitos pelo SEI-ALMG.

4. **ATENÇÃO:** A falta de informações ou a apresentação de arquivos com extensão diferente da estipulada pelo edital pode prejudicar ou impedir a avaliação da proposta.

PROPOSTA ARTÍSTICA – ZÁS – B	
Modalidades II, III e IV Teatro Adulto/Contação de História, Teatro Infantil/Contação de História, Mágica/*Stand-up Comedy*/Performance	
CANDIDATO *(nome completo do inscrito na pré-inscrição – individual, representante de grupo ou da pessoa jurídica)*:	
MODALIDADE *(marque apenas 1 opção)*: ( ) II – Teatro Adulto/Contação de Histórias ( ) III – Teatro Infantil/Contação de Histórias ( ) IV – Mágica/*Stand-up Comedy*/Performance	
NOME ARTÍSTICO *(inserir o nome artístico do candidato, grupo ou cia.)*:	
NOME DO ESPETÁCULO:	
DURAÇÃO DO ESPETÁCULO *(limites do Zás – 45 a 60 minutos)*:	**CLASSIFICAÇÃO INDICATIVA** *(livre, +10, + 18 etc.)*:
O ESPETÁCULO	
PROPOSTA ARTÍSTICA	

1. Descreva a sua proposta de espetáculo, conceito, objetivos e características que indiquem a autoralidade, inovação ou outros elementos que julgar relevantes para a avaliação da proposta.
SOBRE O ARTISTA OU GRUPO
1. Histórico do artista/grupo *(formação, surgimento, intenção artística e outras informações sobre o desenvolvimento do artista ou grupo).*
2. Experiências profissionais/artísticas *(apresentações, participações em festivais, concursos etc.).*
3. Premiações, se houver.
4. Informações complementares *(cursos, conhecimentos, práticas educativas ou sociais etc.).*
EQUIPE ARTÍSTICA
1. Inserir os nomes dos atores, *performers*, intérpretes e demais integrantes do corpo artístico. **2.** Inserir linhas, se necessário.

NOME DO ARTISTA	PAPEL
1.	
2.	
3.	

EQUIPE TÉCNICA	
NOME DO PROFISSIONAL TÉCNICO	**FUNÇÃO**
1.	
2.	
3.	

ROTEIRO *(ou texto)*
1. Salve o arquivo referente ao roteiro com a seguinte identificação: **ROTEIRO – *(nome do espetáculo)***
2. Insira abaixo o nome do arquivo salvo no *webdrive.*

1. Nome do arquivo salvo no *webdrive*
IMAGENS *(cenários e figurinos)*
1. Liste, abaixo, os **nomes dos arquivos** de imagem salvos no *webdrive*. **2.** Lembre-se de enviar no **mínimo 3** e no **máximo 10** imagens em extensões amigáveis, como JPG.

1.	6. (opcional)
2.	7. (opcional)
3.	8. (opcional)
4. (opcional)	9. (opcional)
5. (opcional)	10. (opcional)
JUSTIFICATIVA, se houver, conforme item 6.3.2, c.	

VÍDEOS
1. Envie no **mínimo 1** e no **máximo 3** vídeos com extensões amigáveis, como MP4. **2. Duração:** mínimo de 5 minutos cada e máximo, **somando-se todos os vídeos salvos**, de 15 minutos. **3.** Liste, abaixo, os nomes dos arquivos de vídeo salvos no *webdrive*.

NOME DO ARQUIVO	DURAÇÃO
1.	
2. (opcional)	
3. (opcional)	
O proponente declara, sob as penas da lei, a total responsabilidade pela veracidade das informações prestadas.	

ANEXO IV

PROPOSTA ARTÍSTICA – ZÁS – C

Dança

1. Durante o período de inscrição, baixe (faça o *download)* o arquivo **Proposta Artística – Zás – C**, disponível na seção do **Projeto Zás**, na página do Programa Assembleia Cultural (almg.gov.br/selecaocultural).

2. Leia atentamente as instruções de preenchimento do formulário e siga as orientações sobre o salvamento dos arquivos referentes às imagens/fotos e outros arquivos no *webdrive.*

3. Salve o formulário preenchido em PDF ou JPG, únicos formatos aceitos pelo SEI-ALMG.

4. **ATENÇÃO:** A falta de informações ou a apresentação de arquivos com extensão diferente da estipulada pelo edital pode prejudicar ou impedir a avaliação da proposta.

PROPOSTA ARTÍSTICA – ZÁS – C	
Modalidade V – Dança	
CANDIDATO *(nome completo do inscrito na pré-inscrição – individual, representante de grupo ou da pessoa jurídica)*:	
NOME ARTÍSTICO *(inserir o nome artístico do candidato, nome do grupo ou banda)*:	
NOME DO *SHOW* *(inserir o nome do espetáculo)*:	
DURAÇÃO DO *SHOW* *(limites do Zás – 45 a 60 minutos)*:	**CLASSIFICAÇÃO INDICATIVA** *(se livre, +10, + 18 etc.)*:
O ESPETÁCULO	
PROPOSTA ARTÍSTICA	
1. Descreva a sua proposta de espetáculo, conceito, objetivos e características que indiquem a autoralidade, inovação ou outros elementos que julgar relevantes para a avaliação da proposta.	
SOBRE O ARTISTA OU GRUPO	
1. Histórico do artista/grupo *(formação, surgimento, intenção artística e outras informações sobre o desenvolvimento do artista ou grupo).*	

2. Experiências profissionais/artísticas *(apresentações, participações em festivais, concursos etc.).*
3. Premiações, se houver.
4. Informações complementares *(cursos, conhecimentos, práticas educativas ou sociais etc.).*

EQUIPE ARTÍSTICA	
1. Inserir os nomes dos bailarinos, *performers*, intérpretes e demais integrantes do corpo artístico. **2.** Inserir linhas, se necessário.	
NOME DO ARTISTA	**PAPEL/FUNÇÃO**
1.	
2.	
3.	

EQUIPE TÉCNICA	
NOME DO PROFISSIONAL TÉCNICO	**FUNÇÃO**
1.	
2.	
3.	

ROTEIRO *(coreografia)*
1. Salve o arquivo referente ao roteiro com a seguinte identificação: **ROTEIRO – *(nome do espetáculo)***
2. Insira abaixo o nome do arquivo salvo no *webdrive.*

1. Nome do arquivo salvo no *webdrive*

TRILHA SONORA DO ROTEIRO/COREOGRAFIA *(inserir linhas, se necessário)*	
MÚSICA	AUTORIA
1.	
2.	
3.	
4.	

IMAGENS *(cenários e figurinos)*	
1. Envie no **mínimo 3** e no **máximo 10** imagens, salvas em extensões amigáveis, como JPG. **2.** Liste, abaixo, os nomes dos arquivos de imagem salvos no *webdrive*.	
1.	6. (opcional)
2.	7. (opcional)
3.	8. (opcional)
4. (opcional)	9. (opcional)
5. (opcional)	10. (opcional)
JUSTIFICATIVA, se houver, conforme item 6.3.3, c.	

VÍDEOS	
1. Envie no **mínimo 3** e no **máximo 5** arquivos de vídeo salvos em extensões amigáveis, como MP4. **2. Duração:** de 2 a 5 minutos cada. **3.** Liste, abaixo, os nomes dos arquivos de vídeo salvos no *webdrive.*	
NOME DO ARQUIVO	**DURAÇÃO**
1.	

2.	
3.	
4. (opcional)	
5. (opcional)	
O proponente declara, sob as penas da lei, a total responsabilidade pela veracidade das informações prestadas.	

ANEXO V

TERMO DE CIÊNCIA E REPRESENTAÇÃO – MEMBRO DE GRUPO ARTÍSTICO

1. Este **Termo de Ciência e Representação** deve ser assinado pelo membro do grupo selecionado que se apresentará no Zás.

2. Baixe (faça o *download)* o arquivo do **Termo de Ciência e Representação** disponibilizado na página do Programa Assembleia Cultural (almg.gov.br/selecaocultural), preencha os dados solicitados e assine o documento.

3. O documento preenchido pode ser **assinado digitalmente**, via GOV.BR, por exemplo, ou o termo pode ser impresso, assinado e **digitalizado** em formato PDF ou JPG, únicos aceitos pelo **SEI-ALMG**.

4. **Caberá ao representante indicado na pré-inscrição** coletar, organizar e enviar à comissão organizadora, por meio do SEI-ALMG, os termos correspondentes a cada um dos artistas integrantes do grupo artístico e os demais documentos exigidos pelo edital.

5. **ATENÇÃO**: A apresentação dos **Termos de Ciência e Representação** por representante legal de pessoa jurídica só será dispensada caso haja previsão estatutária ou contratual que comprove a cessão, por parte dos artistas, dos direitos autorais e de imagem à entidade que aqui os representa.

ZÁS
TERMO DE CIÊNCIA E REPRESENTAÇÃO – MEMBRO DE GRUPO ARTÍSTICO
Eu, *(nome completo), (nacionalidade), (estado civil),* residente e domiciliado (a) em *(rua/avenida/etc., número, complemento, bairro, cidade, estado e CEP),* portador do RG *(número),* CPF *(número)* e integrante do grupo *(nome do grupo artístico)*, neste chamamento público representado por *(nome do representante do grupo)*, *(nacionalidade)*, *(estado civil)*, residente e domiciliado (a) em *(rua/avenida/etc., número, complemento, bairro, cidade, estado e CEP),* portador do RG *(número)*,CPF *(número),* declaro estar ciente da minha participação no processo seletivo do Projeto Zás, regido pelo Edital nº 6/2026 do Programa Assembleia Cultural, iniciativa da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais. Ademais, confiro ao representante aqui indicado, além dos poderes de administração, também o poder especial para cessão dos meus direitos autorais e de imagem à Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais, para todos os fins referentes à participação no Projeto Zás, a que se refere o edital de Chamamento Público nº 6/2026, regulamentado pela Deliberação da Mesa Diretora da Assembleia Legislativa nº 2.852, de 2024. *(assinatura do integrante do grupo)* *(local e data)*

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E RENÚNCIA

Servidor da ALMG

1. Esta declaração deve ser assinada pelo **servidor ativo ou inativo** da Assembleia Legislativa de Minas, inscrito como representante ou integrante de grupo artístico.

2. Baixe (faça o *download)* o arquivo da **Declaração de Ciência e Renúncia** disponibilizado na página do Programa Assembleia Cultural (almg.gov.br/selecaocultural), preencha os campos solicitados e assine o documento.

3. O documento preenchido pode ser **assinado digitalmente**, via GOV.BR, por exemplo, ou o termo pode ser impresso, assinado e **digitalizado** em formato PDF ou JPG, únicos aceitos pelo SEI-ALMG.

4. Caberá ao representante indicado na pré-inscrição coletar, organizar e enviar à comissão organizadora, por meio do SEI-ALMG, as declarações correspondentes a cada um dos artistas integrantes do grupo artístico que se enquadrem nesta categoria, além dos demais documentos exigidos pelo edital.

ZÁS

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E RENÚNCIA – SERVIDOR DA ALMG

Eu, *(nome completo), (nacionalidade), (estado civil),* residente e domiciliado (a) em *(rua/avenida/etc., número, complemento, bairro, cidade, estado e CEP),* portador do RG *(número),* CPF *(número)* e servidor *(ativo ou aposentado)* desta Assembleia Legislativa, declaro, para os devidos fins, que não me enquadro nas hipóteses de vedação à celebração de instrumentos previstas nos §§ 5º e 6º do art. 10 da Lei Federal nº 14.903, de 2024.

Declaro, ainda, estar ciente de que, nos termos do § 7º do mesmo artigo, a condição de integrante de conselho de cultura não impede a participação em chamamento público para recebimento de recursos de fomento cultural, ressalvada a hipótese de enquadramento na vedação prevista no § 5º.

Declaro também que estou ciente dos deveres e vedações inerentes ao meu cargo, em especial a conduta prevista na Deliberação da Mesa nº 2.851, de 2024, que contém o Código de Ética Funcional da Assembleia Legislativa.

Ademais, a fim de atender ao disposto no art. 31 da Deliberação nº 2.852, de 2024, que regulamenta o Programa Assembleia Cultural, renuncio, desde já, ao recebimento da verba de fomento prevista no item 2.5 do Edital de Chamamento Público nº 6/2026.

(assinatura do servidor)

(local e data)

ANEXO VII

DECLARAÇÃO NEGATIVA DE ENQUADRAMENTO

Art. 10, § 6º, da Lei Federal nº 14.903, de 2024.

1. Esta declaração deverá ser assinada pelo **representante legal da pessoa jurídica ou** pelo representante do grupo artístico.

2. Baixe (faça o *download)* o arquivo **Declaração Negativa de Enquadramento** disponibilizado na página do Programa Assembleia Cultural (almg.gov.br/selecaocultural), preencha os campos solicitados e assine o documento.

3. O documento pode ser assinado digitalmente, via GOV.BR, por exemplo, ou pode ser impresso, assinado e digitalizado em formato PDF ou JPG, únicos aceitos pelo **SEI-ALMG**.

ZÁS
DECLARAÇÃO NEGATIVA DE ENQUADRAMENTO – Art. 10, § 6º, da Lei Federal nº 14.903, de 2024
Eu, *(nome completo), (nacionalidade), (estado civil),* residente e domiciliado (a) em *(rua/avenida/etc., número, complemento, bairro, cidade, estado e CEP),* portador do RG *(número),* CPF *(número)* e neste ato representando o (nome do grupo) inscrito no CNPJ sob o *(número),* constituído em *(nome da cidade em que a pessoa jurídica foi constituída),* atesto que não há, entre os membros do grupo artístico que represento e que estão inscritos no Edital de Chamamento Público nº 6/2026, referente ao Projeto Zás, quem se enquadre nas vedações e nos limites à participação previstos no § 6º, do art. 10, da Lei Federal nº 14.903, de 2024, e dispostos, por correspondência, no item 9.15 do referido Edital de Chamamento Público. *(assinatura do candidato individual, representante da pessoa jurídica ou do grupo artístico)* *(local e data)*

ANEXO VIII

TERMO DE CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS E DE IMAGEM

1. A assinatura do **Termo de Cessão de Direitos Autorais e de Imagem** está vinculada ao cumprimento, por parte da ALMG, das obrigações de divulgação do artista e de sua obra ou espetáculo nos mais diversos meios de comunicação, impressos ou audiovisuais. A cessão inclui o uso da imagem dos artistas e de suas obras, como espetáculos, artes visuais, artesanato e outros, na comunicação institucional referente às atividades do Programa Assembleia Cultural, especificamente.

2. Baixe (faça o *download)* o arquivo do **Termo de Cessão de Direitos Autorais e de Imagem** disponibilizado na página do Programa Assembleia Cultural (almg.gov.br/selecaocultural), preencha os campos solicitados e assine o documento.

3. O documento pode ser assinado digitalmente, via GOV.BR, por exemplo, ou ser impresso, assinado e digitalizado em formato PDF ou JPG, únicos aceitos pelo **SEI-ALMG**.

4. O uso não terá finalidade comercial e preservará a menção ao nome do autor, nos termos do § 1º do art. 79 da Lei Federal nº 9.610, de 1998.

ZÁS

TERMO DE CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS E DE IMAGEM

Eu, *(nome completo da pessoa física inscrita, representante do grupo ou representante legal da pessoa jurídica)*, portador do RG *(número),* CPF *(número),* residente e domiciliado (a) em *(rua/avenida/etc., número, complemento, bairro, cidade, estado e CEP)*, neste ato representando (nome do grupo, banda ou pessoa jurídica) inscrita no CNPJ sob o *(número),* constituída em *(nome da cidade em que a pessoa jurídica foi constituída),* declaro que:

1. Cedo, de forma gratuita, definitiva e irrevogável, à Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais, instituição cessionária, os direitos de uso das imagens, áudios e vídeos gerados a partir da minha participação no processo seletivo do Edital de Chamamento Público nº 6/2026, referente ao Projeto Zás, integrante do Programa Assembleia Cultural, regulamentado pela Deliberação nº 2.852, de 2024.

2. Autorizo o uso da minha imagem, daqueles que represento e do espetáculo ou *show* realizado, para fins de exibição na TV Assembleia, comunicação institucional e divulgação do Programa Assembleia Cultural em ações promovidas pela cessionária, em todo o território nacional e no exterior, sem restrição de prazo, abrangendo:

a) a veiculação em meios eletrônicos, impressos e audiovisuais;

b) a reprodução total ou parcial, distribuição, edição, adaptação e incorporação em materiais de divulgação institucional;

c) a exibição em eventos, redes sociais, *websites*, publicações e outras mídias relacionadas às atividades culturais da cessionária.

3. Declaro estar ciente de que:

a) a presente cessão de direitos não gera qualquer ônus financeiro ou contraprestação adicional por parte da cessionária;

b) a utilização da obra e da imagem será realizada com a devida citação de autoria, conforme previsto na Lei

nº 9.610, de 1998 (Lei de Direitos Autorais);

c) esta cessão não abrange os direitos morais sobre a obra, que permanecem inalienáveis e irrenunciáveis.

4. Na hipótese de produção da obra em coautoria ou com colaboração de terceiros, comprometo-me a obter a anuência formal dos coautores ou colaboradores, cujas assinaturas constarão ao final deste termo.

5. Este termo, firmado para fins de direito, está em conformidade com a legislação vigente e com as disposições do edital de chamamento público acima especificado.

Belo Horizonte, *(dia)* de (mês) de (ano).

_____

CEDENTE (assinatura)

NOME E CPF:

_____

COAUTOR/COLABORADOR (assinatura)

NOME E CPF:

O proponente declara, sob as penas da lei, a total responsabilidade pela veracidade das informações prestadas.

ANEXO IX

MINUTA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 41/2026

1. Este termo será assinado pelo **candidato habilitado**, após o agendamento da data do espetáculo ou *show*.

2. O documento será assinado digitalmente por meio do SEI-ALMG.

ZÁS

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº XX/2027

CONTRATANTE: Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais

AGENTE CULTURAL:

OBJETO: selecionar artistas com trabalhos autorais, independentes ou com performances inovadoras, para a realização de shows de música e espetáculos de dança, teatro e outros, no Teatro da Assembleia, mediante assinatura de Termo de Execução Cultural.

PREÇO: R$ 2.647,40 (dois mil seiscentos e quarenta e sete reais e quarenta centavos) por apresentação dos selecionados.

VIGÊNCIA: da data de sua assinatura pelas partes até 31 de dezembro de 2027, ou até que a ação cultural seja realizada, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

CHAMAMENTO PÚBLICO: 6/2026

Nº PROCESSO SEI: 101848.007451-6/2026

GERÊNCIA RESPONSÁVEL: Gerência-Geral de Relações Públicas e Cerimonial (GRPC).

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, com sede na rua Rodrigues Caldas, n.º 30, bairro Santo Agostinho, Belo Horizonte (MG), CEP 30190-921, CNPJ n.º 17.516.113/0001-47, adiante designada CONTRATANTE, representada pelo seu Diretor-Geral, Cristiano Felix dos Santos Silva, e (*nome pessoa física ou jurídica inscrita*) com sede em (*nome da cidade*), CNPJ n.º (*número*), adiante designado AGENTE CULTURAL, neste ato representada nos termos de seu ato constitutivo, tendo em vista o resultado do Chamamento Público nº 6/2026, o Parecer de Análise de Edital (PAE) nº 68/2026 da Procuradoria-Geral da CONTRATANTE, sob o regime da lei federal nº 14.903, de 2024, da Deliberação da Mesa nº 2.852, de 2024 e demais normas aplicáveis, firmam o presente TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL, doravante designado simplesmente termo, em conformidade com as seguintes cláusulas:

1. OBJETO

1.1 – Este termo tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao (*nome do grupo, banda ou artista*

selecionado), contemplado no Chamamento Público nº 6/2026, que ocupará o Teatro da Assembleia Legislativa, integrante do Espaço Político-Cultural Gustavo Capanema (EPC), localizado na Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais, Palácio da Inconfidência – Rua Rodrigues Caldas, nº 30, térreo, Bairro Santo Agostinho, Belo Horizonte, no âmbito do Programa Assembleia Cultural – Projeto Zás, no período de (*data*), nos termos da proposta apresentada pelo AGENTE CULTURAL.

1.1.1 – O Projeto Zás é composto de espetáculos de música, teatro, dança, humor, entre outros, realizados no Teatro da Assembleia, com o objetivo de incentivar a diversidade de linguagens e manifestações das artes cênicas e da música popular, no Teatro da Assembleia, área do Espaço Político-Cultural Gustavo Capanema – EPC, localizado na Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais, na Rua Rodrigues Caldas, nº 30, Térreo, Bairro Santo Agostinho, Belo Horizonte.

1.1.2 – Os espetáculos e shows do Zás, realizados às quintas-feiras, às 19h30, no Teatro da Assembleia, terão, obrigatoriamente, as seguintes características:

a) apresentação única;

b) duração mínima de 45 minutos e máxima de 60 minutos.

1.1.3 – Os eventos são sempre gratuitos e abertos ao público.

1.1.4 – As apresentações serão gravadas, editadas e transmitidas pela TV Assembleia, por meio do programa Zás, salvo em caso de ocorrência de problemas técnicos que impossibilitem a gravação ou edição do programa.

2. RECURSOS FINANCEIROS

2.1 – Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R$ 2.647,40 (dois mil seiscentos e quarenta e sete reais e quarenta centavos).

2.2 – Os recursos financeiros serão transferidos à conta do AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no banco ……., Agência……., Conta-Corrente nº ……., para recebimento e movimentação.

3. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

3.1 – Os recursos e os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto do presente ajuste, sem a necessidade de autorização prévia.

4. OBRIGAÇÕES

4.1 – São obrigações da CONTRATANTE:

a) disponibilização do espaço: permitir o uso gratuito do Teatro da Assembleia pelo AGENTE CULTURAL;

b) fomento: realizar o depósito do valor do fomento, conforme disposto no art. 20 e Anexo da Deliberação nº 2.852, de 2024, na conta-corrente informada pelo agente cultural, em até 20 (vinte) dias após a assinatura do Termo de Execução Cultural, desde que todos os dados necessários para o processo de pagamento tenham sido disponibilizados e estejam corretos;

c) orientação: orientar o AGENTE CULTURAL sobre o processo de montagem e desmontagem dos espetáculos, incluindo dias, horários, estrutura física disponibilizada e regras institucionais a serem seguidas;

d) visita técnica: agendar e realizar visita técnica com o AGENTE CULTURAL, se demandada, a fim de planejar o evento e avaliar as condições necessárias para melhor acompanhamento e supervisão da montagem e desmontagem no dia de sua realização;

e) acompanhamento técnico: disponibilizar um profissional técnico em iluminação e um profissional técnico em som, que atuarão como suporte técnico para orientação dos técnicos contratados pelo AGENTE CULTURAL;

e.1) caso o AGENTE CULTURAL opte por não contratar técnicos em iluminação e som, os profissionais da ALMG poderão atuar, desde que a viabilidade operacional seja acordada durante a visita técnica;

f) divulgação institucional: divulgar a realização do espetáculo ou show de música pelos meios de comunicação institucionais que julgar mais adequados, a fim de destacar a participação do AGENTE CULTURAL no Projeto Zás e valorizar o trabalho artístico por ele desenvolvido;

g) gravação do espetáculo: disponibilizar ao AGENTE CULTURAL link de acesso à íntegra da gravação ou ao programa editado, ressalvada a hipótese de ocorrência de problemas técnicos que impossibilitem sua gravação ou edição;

h) direitos autorais: arcar com os custos referentes aos direitos autorais relativos à apresentação e exibição do espetáculo pela TV Assembleia;

i) relatório de verificação presencial da execução cultural: emitir, para cada apresentação, relatório no qual concluirá pelo cumprimento integral ou parcial do objeto da ação cultural ou pela sua inexecução;

j) monitoramento: monitorar a execução, pelo agente cultural, das suas obrigações, zelando pelo fiel cumprimento do termo de execução, com a adoção de medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;

4.2 – São obrigações do AGENTE CULTURAL:

a) documentos: apresentar todos os documentos e informações exigidos, mantendo-se em dia com as obrigações fiscais pertinentes, a fim de viabilizar o repasse dos recursos;

b) Termo de Execução Cultural: assinar o presente Termo de Execução Cultural em que se compromete a realizar a apresentação selecionada na data e horário especificados e a observar, do preparo para o evento até a sua finalização, seus deveres e obrigações;

c) Termo de Ciência e Representação – Membro de Grupo Artístico: promover a assinatura do Termo de Ciência e Representação pelos integrantes do grupo ou banda;

d) Termo de Cessão de Direitos Autorais e de Imagem: assinar Termo de Cessão de Direitos Autorais e de Imagem, a fim de viabilizar as ações de comunicação referentes ao Programa Assembleia Cultural e a divulgação do espetáculo ou show pela Assembleia Legislativa de Minas;

e) cumprimento das regras do espaço: obedecer às normas relativas ao uso do espaço e aos horários estabelecidos para montagem, desmontagem e realização do espetáculo ou show, sendo obrigatórias a montagem no dia do evento e a desmontagem logo após o seu encerramento;

f) legalidade: responsabilizar-se pela conformidade de sua performance, espetáculo ou show com a legislação vigente;

g) proibição de cessão do espaço: comprometer-se a não ceder o espaço, total ou parcialmente, a terceiros;

h) logística e segurança de equipamentos do AGENTE CULTURAL: responsabilizar-se integralmente pelos custos e providências relativos à contratação de seguro para equipamentos, instrumentos musicais e outros itens de alto valor, pelo transporte, embalagem e manuseio desses itens e outros como figurinos e cenários, além dos itens e serviços especiais necessários para a montagem e realização do espetáculo ou show;

i) logística de equipe: responsabilizar-se pelo planejamento e contratação dos recursos humanos necessários para exercer funções adicionais, como assistente de camarim, maquiador e outras atividades de apoio;

j) equipamentos do teatro: apresentar à coordenação do Projeto Zás, em até 15 (quinze) dias antes da data agendada para o espetáculo ou show, a relação dos equipamentos e recursos técnicos disponibilizados pelo Teatro que serão efetivamente utilizados;

k) lista de colaboradores: apresentar à coordenação do Projeto Zás, em até 3 (três) dias úteis antes da data agendada para realização do evento, a lista completa dos colaboradores, incluindo nome, identidade e a função que cada um exercerá durante a montagem, desmontagem e outras ações relacionadas ao espetáculo ou show;

l) substituição de integrante ou instrumento: em caso de necessária e justificada substituição de integrante ou instrumento, comunicar imediatamente o ocorrido à coordenação do Projeto Zás, apresentar os argumentos e documentos necessários para análise e aprovação, ou não, da substituição pelo EPC;

m) dados cadastrais: manter os dados cadastrais do agente cultural e seus colaboradores sempre atualizados junto ao EPC, a fim de facilitar trâmites internos de segurança e promover a comunicação rápida e eficiente entre esta instituição e o selecionado;

n) entrevista: conceder breve entrevista à produção do Zás, a ser gravada na data agendada para o espetáculo ou show, a fim de subsidiar a edição do programa Zás, da TV Assembleia, com imagens e informações sobre o espetáculo, repertório e perfil dos artistas;

o) comunicação: disponibilizar informações adicionais sobre o agente cultural, como características da sua atividade artística, portfólio, trajetória, fotos e outros dados, sempre que solicitados, observadas as características técnicas e artísticas recomendadas pela comunicação do Projeto Zás, a fim de subsidiar ações de divulgação e relacionamento com os públicos de interesse do evento;

p) compartilhamento de ações de comunicação: colaborar com as ações de comunicação e divulgação da participação do agente cultural no Projeto Zás, comprometendo-se, quando solicitado pela equipe de

comunicação institucional, a compartilhar em suas próprias redes sociais e demais canais de comunicação, as peças de divulgação e conteúdos oficiais de divulgação produzidos pela Assembleia Legislativa de Minas, contribuindo para o aumento da visibilidade e do alcance do espetáculo ou show que realizará;

q) apoio institucional: inserir, em todas as peças de comunicação a serem produzidas pelo AGENTE CULTURAL, a frase de identificação de apoio "Este espetáculo foi selecionado por edital público do Programa Assembleia Cultural: Projeto Zás, iniciativa da Assembleia Legislativa de Minas Gerais", sendo necessário submeter a peça à aprovação do EPC em caso de aplicação da marca da ALMG;

r) Sistema de Classificação Indicativa Brasileiro – Classind: informar, de forma clara, em todos os meios utilizados para a divulgação do espetáculo ou show, a sua classificação indicativa;

s) inexecução da ação cultural: informar à coordenação do Projeto Zás, em até 45 (quarenta e cinco) dias antes da data agendada para o evento, a impossibilidade de realização do espetáculo ou show, a fim de que a agenda cultural possa ser recomposta, observando-se que, em caso de descumprimento da ação prevista no Termo de Execução Cultural, serão aplicadas as sanções cabíveis, como as previstas na Deliberação nº 2.852, de 2024;

t) utilização dos recursos: utilização dos recursos concedidos exclusivamente na realização da ação cultural aprovada;

u) fiscalização: facilitar o monitoramento, o controle e supervisão por parte da ALMG em relação à execução do Termo de Execução Cultural, bem como o acesso ao local de realização da ação cultural aprovada, atendendo prontamente a qualquer solicitação regular feita pela CONTRATANTE;

v) guarda de documentos: guardar a documentação referente ao cumprimento do objeto e à execução financeira do Termo de Execução Cultural pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados do fim de sua vigência.

5. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES IN LOCO

5.1 – O AGENTE CULTURAL prestará contas à CONTRATANTE por meio da categoria de prestação de informações in loco.

5.2 – O agente público responsável, vinculado à GRPC, elaborará Relatório de Verificação Presencial da Execução no qual concluirá pela:

I – execução total da ação cultural; ou

II – inexecução total ou parcial da ação cultural.

5.2.1 – O agente público, a fim de atestar o cumprimento dos deveres estabelecidos neste termo, poderá solicitar documentação complementar ao agente cultural.

5.2.2 – Na hipótese de inexecução total ou parcial da ação cultural objeto deste termo, a Gerência-Geral de Relações Públicas e Cerimonial da CONTRATANTE (GRPC) notificará o AGENTE CULTURAL para apresentar justificativa e, a critério da CONTRATANTE, poderá aplicar as sanções previstas na Deliberação nº 2.852, de 2024, sem prejuízo das ações cabíveis previstas em legislação subsidiária.

6. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

6.1 – A alteração do presente termo, se necessária, será formalizada por meio de termo aditivo.

6.2 – A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I – prorrogação de vigência realizada de ofício pela CONTRATANTE quando der causa ao atraso na liberação de recursos; e

II – alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

6.3 – Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

6.4 – As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% do valor total poderão ser realizadas pelo AGENTE CULTURAL e comunicadas à CONTRATANTE em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

6.5 – Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

7. TITULARIDADE DE BENS

7.1 – Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do AGENTE CULTURAL desde a data da sua aquisição.

7.2 – Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

8. RESPONSABILIDADES

8.1 – A CONTRATANTE não responderá por compromissos assumidos pelo AGENTE CULTURAL com terceiros, ainda que vinculados à execução deste termo, nem por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do AGENTE CULTURAL.

8.2 – Na eventualidade de danos causados ao patrimônio da CONTRATANTE, a seus servidores ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo do AGENTE CULTURAL, no cumprimento do objeto deste termo, este deverá proceder à indenização respectiva e a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE não excluirá, nem reduzirá, essa responsabilidade.

9. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

9.1 – A execução deste termo será acompanhada e fiscalizada pela CONTRATANTE, por meio da Gerência-Geral de

Relações Públicas e Cerimonial (GRPC).

9.2 – A ação fiscalizadora da CONTRATANTE não fará cessar nem diminuir a responsabilidade do AGENTE CULTURAL pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas neste instrumento, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou irregularidades constatadas.

9.3 – À equipe fiscal da CONTRATANTE compete, entre outras providências, decidir acerca das questões que se apresentarem durante a execução deste termo e acertar com o AGENTE CULTURAL as alterações que forem julgadas convenientes ou necessárias.

10. INEXECUÇÃO DA AÇÃO CULTURAL

10.1 – Na hipótese de inexecução total ou parcial da ação cultural objeto deste termo, a Gerência-Geral de Relações Públicas e Cerimonial da CONTRATANTE (GRPC) notificará o AGENTE CULTURAL para apresentar justificativa e, a critério da CONTRATANTE, poderá:

I – decidir pela execução da ação cultural em outra data;

II – encaminhar o processo à Diretoria de Comunicação Institucional da CONTRATANTE (DCI), que, decidirá quanto à aplicação de suspensão da possibilidade de o AGENTE CULTURAL celebrar novo instrumento de execução do regime próprio de fomento à cultura da CONTRATANTE por um prazo de, no mínimo, 180 (cento e oitenta) dias e, no máximo, 540 (quinhentos e quarenta) dias, dando ciência ao Diretor-Geral da CONTRATANTE sobre a aplicação desta sanção.

10.1.1 – Para a aplicação da medida prevista no inciso II da subcláusula 10.1, será instaurado processo administrativo, observados o contraditório, a ampla defesa e os procedimentos previstos na Deliberação da Mesa nº 2.852, de 2024.

10.1.2 – Na hipótese de irregularidade na execução que enseje dano ao patrimônio público, o valor respectivo será apurado no processo administrativo e cobrados pela CONTRATANTE, administrativamente e, se necessário, judicialmente.

10.2 – Se a CONTRATANTE considerar viável o saneamento tempestivo de falhas, dará prioridade a essa solução, a fim de viabilizar a efetiva execução do objeto deste termo, com a possibilidade de pactuação de termos de ajuste de conduta com o AGENTE CULTURAL.

11. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

11.1 – O presente termo poderá ser:

I – extinto por decurso de prazo;

II – extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante termo de distrato;

III – denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial,

mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV – rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;

c) violação da legislação aplicável;

d) cometimento de falhas reiteradas na execução;

e) má administração de recursos públicos;

f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;

g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;

h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

11.2 – Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

11.3 – Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurado processo administrativo caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela CONTRATANTE.

11.4 – Outras situações relativas à extinção deste termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no termo de distrato.

12. VIGÊNCIA

12.1 – O prazo de vigência deste termo será da data de sua assinatura pelas partes até 31 de dezembro de 2027, ou até que a ação cultural seja realizada, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

13. PUBLICAÇÃO

13.1 – O extrato deste termo será publicado no Diário do Legislativo, órgão oficial de divulgação dos atos oficiais da CONTRATANTE.

14. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS.

14.1 – As partes obrigam-se a proteger os dados pessoais a que terão acesso em função deste termo, bem como a cumprir todas determinações da Lei nº 13.709, de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) e dos órgãos reguladores/fiscalizadores da matéria, atuando em perfeita conformidade com as políticas de proteção de dados pessoais existentes.

14.2 – As partes, quando for o caso, deverão possibilitar o exercício dos direitos do titular dos dados pessoais, conforme legislação brasileira vigente, comprometendo-se a informá-lo sobre as regras, diretrizes e finalidades de tratamento de seus dados pessoais no âmbito da realização das atividades decorrentes deste contrato.

14.3 – O AGENTE CULTURAL deverá manter sigilo em relação aos dados pessoais tratados em virtude deste termo, garantindo que todos os seus membros e empregados estejam comprometidos e sujeitos ao dever de confidencialidade, bem como devidamente instruídos e capacitados para o tratamento de dados pessoais.

14.3.1 – O dever de confidencialidade mantém-se, ainda que a relação entre as partes venha a ser extinta, independentemente dos motivos que derem causa à sua extinção.

14.4 – Qualquer ocorrência de violação do sigilo dos dados deve ser imediatamente comunicada à outra parte, sendo que todas as apurações e medidas de contenção, incluindo aquelas especificadas na legislação competente acerca da matéria, devem ser tomadas, de forma imediata, a fim de minimizar danos.

14.5 – Os dados pessoais do AGENTE CULTURAL, assim como das demais pessoas vinculadas à execução deste termo, passarão a constar nas interfaces da CONTRATANTE como forma de permitir o perfeito cumprimento deste objeto.

14.6 – A CONTRATANTE atuará em perfeita sintonia à proteção dos dados pessoais, sendo que todos os procedimentos necessários ao fiel cumprimento da Lei nº 13.709, de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) estão dispostos na Deliberação da Mesa nº 2.766, de 2021.

15. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 – As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária 1011.01.031.729.4239.0001.3390.10.1.

16. FORO

16.1 – O foro da comarca de Belo Horizonte é o competente para solucionar os litígios oriundos deste termo.

As partes firmam eletronicamente o presente termo.

Belo Horizonte, ____de_____ de 2027

Cristiano Felix dos Santos Silva

Diretor-Geral da CONTRATANTE

_____

AGENTE CULTURAL

_____